

Centro: Jurídicas

Curso: PG - Direito

Título: O ANTAGONISMO ENTRE A RESSOCIALIZAÇÃO DO DELINQUENTE E O ATUAL SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO.

Autores: Marques, M. R.

Email: lucf@ig.com.br

IES: UNESA

Palavra Chave: Ressocialização Sistema carcerário Dignidade humana

Resumo:

O objeto desta pesquisa é em demonstrar a problemática social hodierna, visto que a população brasileira vem tentando sobreviver no meio de um caos social, desordem e o medo, na qual a segurança pública vem paulatinamente perdendo sua força e respeito. Isto é notoriamente causado pela ascensão indeclinável do tráfico ilícito de entorpecentes, dos exacerbados casos de corrupção, mormente, da utópica ressocialização dos mais de 400 mil presos inseridos no falido sistema carcerário brasileiro. No mesmo sentido estão os internatos de cumprimentos de medida sócio-educativa para menores infratores. São tantas as falhas do Poder Público que no final são os cidadãos e contribuintes que sofrem com o desleixo na qualidade de vida, com a violência urbana, e com a falta de estrutura na educação por escassez de investimento em políticas públicas de segurança, ocasionando um despreparo dos jovens para a vida profissional. Este último problema é tão grave, que essa ausência do estado colabora para o aliciamento de menores no mundo do crime, e isto é ratificado na última pesquisa do mapa da violência deste ano, no qual se constata o preocupante 4º lugar que o Brasil ostenta, dentre 99 países do mundo. Por derradeiro, é imperioso ressaltar que as taxas cresceram 346% entre a década de 80 até o ano de 2010, ocasionado a vitimização de 176.044 crianças e adolescentes nesses trinta anos, só em 2010 foram 8.686 crianças assassinadas, ou seja, 24 para cada dia do ano. O ínfimo investimento nessas áreas gera um efeito cascata sobrecarregando outra seara, a da política de segurança pública, que envolve o “sistema penal” como um todo, isto é, da repressão (policia ostensiva, investigação pela policia judiciária), como também, do tratamento (sistema carcerário, internatos, e clinicas de recuperação de dependentes quimicos). A ineficácia na forma de tratamento desses delinquentes, que ao serem inseridos no sistema estatal, isto é, em presídios e internatos que vulgarmente são conhecidos como “pós-graduação” do crime, transforma-se num retorno à liberdade com muito mais perigosidade do que antes, e ainda, com adenos apreendidos dentro do sistema para o cometimento de outros crimes ou o aperfeiçoamento de sua prática. No campo da metodologia, a pesquisa realizar-se-á através do estudo dos dados coletados na bibliografia selecionada e disponibilizada, como também com os dados estatísticos observados no Brasil acerca da criminalidade, do sistema carcerário, e o seu tratamento, que consequentemente gera a ineficácia de uma das principais finalidades do Direito Penal, a ressocialização. Dos resultados obtidos nesta pesquisa, constatou-se que a rigor, o Direito Penal atual tem mais um viés simbólico do que propriamente repressor, visto que em sua prática a finalidade é tão somente o cerceamento da liberdade, sem medidas ressocializadoras, e como resultado, a discriminação do egresso, e o agravamento de sua personalidade como delinquente, e a inexiquibilidade da ressocilização. Conclui-se que, a ressocialização no Brasil está longe de ser alcançada, enquanto permanecer o abandono dessas instituições, visto que o atual sistema causa um estigma no indivíduo, que na verdade o faz ser mais uma vítima da teoria do entiquetamento (o bandido, o feio, o egresso, o pobre). O preso ou interno, não podem tão somente ter o cerceamento de sua liberdade, mas também, um tratamento com fim social, educacional e profissional, pois isto é que realmente se caracteriza um eficaz método ressocializador. É sabido que na maioria das vezes, o delinquente é levado ao crime por falta de oportunidade, por não ter acesso à educação, ao trabalho por falta de qualificação. Deve-se ressaltar aqui, uma sutil diferenciação sob o viés da criminologia, de maneira que todos esses métodos ressocializadores não surtirão efeito sobre o predestinado “delinquente por tendência”.

